



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## DESPACHO

**Processo Administrativo n.º 0001117-64.2021.4.05.7000.**

*Parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral n.º 23/2021. PAD n.º 22/2021. Aquisição de barreiras de proteção em acrílico transparente. Escolha do fornecedor e dos preços devidamente justificadas. Parecer favorável com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Atualização dos valores do limite da dispensa de licitação estabelecida pelo Decreto n.º 9.412/2018.*

Acolho os termos do Parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral n.º 23/2021, para determinar a aquisição - confecção e instalação - de barreiras de proteção em acrílico transparente mediante a contratação direta da empresa CARLOS S DA SILVA EXPOSITORES (ACRISAN) em conformidade com as condições insculpidas no PAD n.º 22/2021, e com fundamento nos exatos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, autorizo a emissão de notas de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativa, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA, DIRETOR(A) GERAL**, em 01/03/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1987060** e o código CRC **FC0214DC**.